

Lei nº 1392/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA GERAL O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Geral o crédito suplementar no montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0232.010-3140.12.1 - Encargos diversos	400.000,00
Manutenção dos serviços de relações públicas	
Soma	400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionados no artigo anterior:

03.08.0322.010-4150.32 - Desp. c/ exercícios anteriores	400.000,00
Manutenção das atividades do controle orçamentário e contabilidade	
Soma	400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de junho de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 22 de 28/06/1978